

Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



Identificação

Projeto: Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:



Ementa

Direitos Humanos. Igualdade. Discriminação. Acesso à Justiça. Perspectiva de Gênero. Gênero. Raça. Orientação Sexual. Identidade de Gênero. Direito da Antidiscriminação. Interseccionalidade.

Justificativa

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira (Enfam), com base na Emenda Constitucional n. 45/2004 (BRASIL, 2004), constitui-se Escola Nacional vinculada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). O artigo 39 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) caracteriza a atuação das Escolas de Governo. Nessa categoria, a Enfam representa um espaço de formação profissional de magistrados.

A presente proposta de curso considera o cenário atual, em que o Brasil e o mundo vêm passando por pandemia de COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, que colocou a população, no geral, em situação de isolamento social, inviabilizando a realização de ações educativas presenciais. Nesse contexto, a demanda por cursos a distância sofreu grande incremento, justificando que a Escola volte seus esforços para um maior investimento em capacitações nessa modalidade de ensino.

O curso de formação continuada “Julgar com Perspectiva de Gênero” representa uma oportunidade para o fortalecimento das competências do “saber” no contexto do “saber fazer”, tendo por objetivo modificar comportamentos socioculturais interiorizados pelos juízes e juízas que, contrário do que dispõe a Constituição Federal e os tratados e convenções internacionais de direitos humanos, internalizam e naturalizam atitudes e comportamentos que vulneram os direitos de alguns setores da população historicamente discriminados por razões de gênero ou orientação sexual. Sendo, pois, necessária a eliminação dos estereótipos de gênero e incorporação da perspectiva de gênero em todos os aspectos do sistema de justiça.

Vários obstáculos e restrições impedem esses grupos (mulheres, mulheres negras e indígenas, homossexuais, transsexuais) de realizar seu direito fundamental de acesso à justiça, com base na igualdade, incluindo a falta de proteção jurisdicional efetiva dos Estados partes em relação a todas as dimensões do acesso à justiça. Vale ressaltar que existe na prática judicial e no discurso utilizado pelos juízes e juízas estereótipos que distorcem percepções e resultam em decisões baseadas em crenças e mitos preconcebidos em vez de fatos relevantes, além da não utilização de linguagem inclusiva (parágrafo n. 26 da Recomendação n. 33, do Comitê da CEDAW).

Com frequência, juízes e juízas adotam rígidos padrões sobre comportamentos que consideram apropriados para esse segmento da população, penalizando quem não age conforme esses estereótipos. Estes também afetam a credibilidade dada às vozes, aos argumentos e depoimentos dessas pessoas, no sistema de justiça, que pode, como partes e testemunhas, impedir ou dificultar o acesso à justiça. Tais estereótipos levam juízes e juízas a interpretar ou aplicarem mal as leis.

Um dos graves problemas enfrentados por esses grupos no Brasil é justamente em relação a dificuldades de acesso à justiça que enfrentam e, nesse sentido, o Comitê CEDAW considera que é uma das grandes violações de direitos humanos das mulheres. Em todas as áreas do direito, os estereótipos comprometem a imparcialidade e integridade do sistema de justiça, que podem, por sua vez, levar à denegação da justiça, incluindo a revitimização das mulheres que denunciaram [1]. Implementar uma política pública transversal e que leve em conta a situação desses grupos específicos é fundamental e uma obrigação para os Estados democráticos e em todos os três poderes: legislativo, executivo e judicial.

É preciso registrar, ademais, que há deficiência no apontamento da questão de gênero considerando um parâmetro de “mulher universal”, posto que há convergência de múltiplos fatores de opressão que particularizam a situação de vulnerabilidade das mulheres negras/indígenas e pertencentes a outros grupos de minorias políticas.

A professora de direito da Universidade da Califórnia Kimberlé Crenshaw, em artigo apresentado em 1981, estrutura o conceito de interseccionalidade no campo do direito, ao refletir sobre o caso General Motors em que mulheres negras haviam processado a empresa por discriminação em 1976, nos Estados Unidos da América.[2]

A interseccionalidade, como registrado por muitas teóricas, é uma sensibilidade metodológica a interação de



sistemas de opressão, e a não identificação do problema impossibilita, para além de seu reconhecimento, a não criação de ferramentas específicas de superação, dessa forma, torna-se imperativo sua abordagem no tratamento do tema.

No âmbito judicial, é fundamental, portanto, que sejam adotadas ferramentas, instrumentos e enfoques diversos que nos permitam decidir de forma mais justa e livre de preconceitos e estereótipos de gênero.

Adotar a perspectiva de gênero no julgamento irá permitir que os juízes e juízas identifiquem, questionem e avaliem a discriminação, a desigualdade e a exclusão das mulheres, mulheres negras e das pessoas LGBTI, que se pretendem justificar com base nas diferenças biológicas entre mulheres e homens.

Fabiana Severi diz que a “adoção de uma perspectiva de gênero no âmbito do sistema de justiça é uma obrigação internacional que o Brasil assumiu ao ratificar os tratados internacionais e interamericanos de direitos humanos das mulheres, nos quais se obrigou a garantir um tratamento igualitário a homens e mulheres nos tribunais de justiça e a eliminar toda forma de discriminação contra as mulheres, entre as quais as práticas baseadas em funções estereotipadas de inferioridade ou superioridade entre os sexos e/ou gêneros”.

E continua, “a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2007), em informe sobre acesso à justiça para mulheres vítimas de violência, ressaltou a necessidade de busca de modificações substanciais na cultura judicial para que as mulheres possam obter acesso de direito e de fato à justiça, pois os padrões socioculturais discriminatórios têm influenciado, de forma decisiva, na atuação de profissionais do sistema de justiça. Entre tais modificações, é citada a necessidade de que as atividades jurisdicionais incorporem, em sua fundamentação, os parâmetros normativos internacionais e regionais de direitos humanos das mulheres”. [3]

Diante do exposto, e da necessidade de capacitação dos magistrados no tema, justifica-se a realização da ação educativa, que será desenvolvida com a contratação de três formadoras com expertise no tema e alinhadas às Diretrizes da Enfam, que exercerão as funções de conteudistas e tutoras, sendo uma delas a Coordenadora Científica do curso.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma.

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenação de Desenvolvimento de Ações Educacionais, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Objetivo Geral

Compreender a perspectiva de gênero em sua relação com a justiça, bem como o conhecimento e a proteção de mecanismos regionais e internacionais para os direitos das mulheres, das mulheres negras, indígenas, deficientes e da população LGBTI.

Objetivo Específico

Ao final do curso, de forma específica, o magistrado deverá:

UNIDADE I: Sexo, gênero e sexualidade e acesso à justiça

- a) compreender gênero como construção social, considerando as relações e estruturas de poder que atravessam o gênero, bem como reconhecer a presença desses fenômenos nas relações sociais e nos casos em apreciação;
- b) reconhecer a influência da construção social do gênero no fenômeno da violência: violência doméstica, violência sexual, feminicídio, transfobia, homofobia;
- c) elucidar como o conceito de gênero, e as relações que se estruturam a partir de suas interações, interferem no acesso à justiça dos grupos vulneráveis.

UNIDADE II: Interseccionalidade Gênero e Raça

- a) analisar a questão racial no Brasil, aspectos conceituais de racismo no Brasil e panorama normativo nacional sobre racismo;
- b) reconhecer conceitos básicos da teoria da antidiscriminação, bem como reconhecer e aplicar a legislação antidiscriminação;
- c) analisar o significado de interseccionalidade, reconhecendo, nos casos em apreciação, a presença da discriminação interseccional.

UNIDADE III: Como julgar com perspectiva de gênero

- a) conhecer os conceitos de estereótipos de gênero, e categorias de machismo e sexismo, e sua influência na produção do direito (produção das leis e aplicação do direito);
- b) Utilizar a jurisprudência nacional e internacional relacionada a gênero, orientação sexual e identidade de gênero;
- c) Utilizar ferramentas metodológicas que permitam o exercício da jurisdição com uma perspectiva de gênero, capaz de proteger os direitos das mulheres, mulheres negras, indígenas e população LGBTI.

Conteúdo Programático

UNIDADE I: Sexo, gênero e sexualidade e acesso à justiça

Seção 1 – Construção Social do Gênero

Conteúdos:

- a) Conceito de gênero, sexo e sexualidade;
- b) Construção social de gênero;
- c) Relações e estruturas de poder.

Seção 2 – Violência de Gênero

Conteúdos:

- a) Relações entre as estruturas de poder e violência de gênero nas suas mais variadas formas;
- b) Violência doméstica, violência sexual, feminicídio, transfobia, homofobia.

Seção 3 – Vulnerabilidade e Acesso à Justiça

Conteúdos:

- a) Críticas à neutralidade do direito;
- b) Conceito de patriarcalismo jurídico;
- c) Normas nacionais e internacionais de proteção contra a violência de gênero.

UNIDADE II: Interseccionalidade Gênero e Raça

Seção 1 – Construção Social da Raça

Conteúdos:

- a) Raça enquanto construção social e política, racismo institucional e estrutural, discriminação racial, preconceito, estereótipo, branquitude e privilégio;
- b) Normas constitucionais, legais e internacionais sobre racismo.

Seção 2 – Teoria da Antidiscriminação

Conteúdos:

- a) Teoria da antidiscriminação;
- b) Categorias proibidas de discriminação (categorias suspeitas);
- c) Discriminação direta, indireta, institucional.

Seção 3 – Interseccionalidade

Conteúdos:

- a) Conceito de interseccionalidade;
- b) Discriminação interseccional/discriminação múltipla ou agravada (Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância).

UNIDADE III: Como julgar com perspectiva de gênero

Seção 1 – Estereótipos de Gênero

Conteúdos:

- a) Conceito de estereótipo de gênero (em sentido amplo), e sua influência na produção do direito (produção das leis e aplicação do direito);
- b) Conceito de machismo, sexismo, androcentrismo, feminismo, etc.

Seção 2 – Tema: Panorama Jurisprudencial com Perspectiva de Gênero

Conteúdos:

- a) Julgados do Supremo Tribunal Federal e da corte Interamericana sobre gênero, sexualidade e orientação sexual.

Seção 3 – Metodologia para Julgar com Perspectiva de Gênero

Conteúdos:

- a) Descrição dos métodos de julgamento com perspectiva de gênero: fatos e interpretação da prova, determinação do direito aplicável, argumentação e reparação do dano (cf. protocolo do México).

Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os



sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente Momento 1 – Aula online (1h) – momento síncrono para o curso. Momento 2 – atividade assíncrona no AVA (Moodle) - Enfam – momento de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso.		2 horas-aula
Unidade I: Sexo, gênero e sexualidade e acesso à justiça		9 horas-aula
Unidade II: Interseccionalidade Gênero e Raça		9 horas-aula
Unidade III: Como julgar com perspectiva de gênero		10 horas-aula
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final		-----

Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado,



tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

Atribuições do docente

Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;

- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p>30 (trinta) horas-aula</p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p> <p>Incluídas as aulas on-line, caso haja.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	---	---

Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Parcerias

Não há parceria

Bibliografia

CORBO, Wallace. Discriminação Indireta. *Lumen Iuris*.

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminis critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. In: *University of Chicago Legal Fórum*. vol 1989, Article 8. Disponível em: <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em 10 de dezembro de 2017.

DA CONCEIÇÃO, Cídia Dayara Vieira Silva; PINTO, Bruna Laís Silva; DA SILVA, Salete Maria. Feminismo jurídico como instrumento de ruptura com o direito patriarcal. *Interfaces Científicas-Direito*, v. 7, n. 3, p. 93-104, 2019.

DA SILVA, Salete Maria; WRIGHT, Sonia Jay; JÚNIOR, Enézio de Deus Silva. A interface entre Gênero e Direito: entrevista com Alda Facio. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 4, n. 1, p. 184-194, 2018.

DA SILVA, Salete Maria. Feminismo Jurídico: uma introdução. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 4, n. 1, p. 83-102, 2018.



DA SILVA, Salete Maria. *Feminismo Jurídico: Um Campo de Reflexão e Ação em Prol do Empoderamento Jurídico das Mulheres 1*.

DAVIS, Angela. *Mulheres raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DWORKIN, Ronald. *A virtude Soberana*. São Paulo: Martins Fontes-2016.

FACIO, Alda (1993). *Cuando el género suena, cambios trae. Una metodología para el análisis del fenómeno jurídico desde la perspectiva de género*, Ilanud. _____ (1999), “Hacia una teoría crítica del derecho”, en Facio y Fries, *Género y derecho*, Santiago de Chile, Ediciones Lom.

FACIO, Alda. *Con los lentes del género se ve otra justicia*. *El otro derecho*, v. 28, p. 85-102, 2002.

FACIO, Alda; FRIES, Lorena. *Feminismo, género y patriarcado*. 2005.

FANON, F. *Pele negra, máscaras brancas*. Rio de Janeiro, Fator, 1980.

HOOKS, Bel. *E eu não sou uma mulher*. Rio de Janeiro-Rosa dos Tempos, 2018.

HOOKS, Bel. *O feminismo para todo mundo*. Rio de Janeiro-Rosa dos Tempos, 2020.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação Episódios de racismo cotidiano*. Cobogó, 2018.

MOREIRA, Adilson José. *O que é discriminação?* Belo Horizonte-MG: Letramento, 2017.

MOREIRA, Adilson José. *Pensando como um negro: Ensaio de Hermêutica Jurídica*. *Revista de Direito Brasileira* | São Paulo, SP | v. 18 | n. 7 | p. 393 - 421 | Set./Dez. 2017

MOREIRA, Adilson José. *Pensando Como um Negro: Ensaio de Hermenêutica Jurídica*. Editora Contra Corrente 2019.

PANDJIARJIAN, Valéria et al. *Os estereótipos de gênero nos processos judiciais e a violência contra a mulher na legislação. Advocacia pro bono em defesa da mulher vítima de violência*, p. 75-106, 2002.

RIOS, Rogger Raup. *Direito Da Antidiscriminação: Discriminação Direta, Indireta e Ação Afirmativa*. Livraria do Advogado, 2008.

SABADELL, Ana Lucia. *Manual de sociologia jurídica. Introdução a uma leitura externa do Direito*, v. 4, 2005.

SABADELL, Ana Lucia. *Violência contra a mulher e o processo de juridificação do feminicídio. Reações e relações patriarcais no Direito brasileiro*. *Revista da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 72, 2016.

SCHUCMAN, Lia Vainer. *Famílias Inter-Raciais, tensões entre a cor e o amor*. Salvador, EDUFBA, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*. São Paulo, Claro Enigma, 2012

SEVERI, F. (2016). *Justiça em uma perspectiva de gênero: elementos teóricos, normativos e metodológicos*. *Revista Digital De Direito Administrativo*, 3(3), 574-601. <https://doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v3i3p574-601>